

Termo de Referência 62/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2023	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	BRAULIO DA SILVA MACHADO	23/06/2023 17:54 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	96/2023	Não aberto

1. Definição do objeto

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição, mediante SRP, de meios de cultura necessários ao desenvolvimento de aulas do Curso de Medicina Veterinária do *Campus* Uruguaiana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Merc. (ComprasNet)	Quantidade estimada	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total
01	400171	3	Frasco 500g	Meio De Cultura Aditivos: Com Vermelho Fenol , Tipo: Ágar Manitol Sal , Apresentação: Pó Características adicionais: meio seletivo para isolamento de estafilococos patogênicos a partir de amostras clínicas e biológicas. Composição g/L; Extrato de Carne 1,0; Peptona Especial 10,0; Cloreto de Sódio 75,0; Manitol 10,0; Vermelho de Fenol 0,025; Agar 15,0; pH Final= 7,4 + 0,2	272,09	816,27
02	460178	4	Frasco 500g	Meio De Cultura, Tipo: Ágar Tsa , Apresentação: Pó Características adicionais: O Agar Triptona de Soja (TSA) é um meio de cultivo, isolamento e manutenção de	415,48	1.661,92

				microrganismos fastidiosos (exigentes); Composição g/L; Triptona 15,0; Digestão Papaica de Farinha de Soja 5,0; Cloreto de Sódio 5,0; Agar 15,0; pH Final= 7,3 + 0,2 a 25°C		
03	430853	3	Frasco 500g	Meio De Cultura, Tipo: Caldo Infuso De Coração , Apresentação: Pó	458,83	1.376,49
04	460180	3	Frasco 500g	Meio De Cultura Tipo: Caldo Tsb , Apresentação: Pó	238,33	714,99
05	326866	2	Frasco 500g	Meio De Cultura Tipo: Ágar Micosel , Apresentação: Pó Características adicionais: Meio destinado ao cultivo de fungos (bolores e leveduras) patogênicos, em especial dermatófitos, contendo cicloheximida e cloranfenicol. Composição: Peptona de soja 10,0 g/L Glicose 10,0 g/L Ágar 15,5 g/L Cloranfenicol 0,05g/L Cicloheximida 0,4g/L Água destilada q.s.p. pH final 6,9 ± 0,2	1.625,88	3.251,76
06	352088	200	Unidade	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo De Análise: Qualitativo De Oxidase Bacteriana , Apresentação: Tira Descrição complementar: entregar com no mínimo 05 meses de validade.	4,74	948,00
07	326299	4	Frasco 500g	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sangue , Apresentação: Pó	476,11	1904,44

				Cracterísticas adicionais: Sinônimo, Agar Base Columbia; Ingredientes mg/L; Infusão de Coração Bovino: 10,00; Cloreto de Sódio: 5,00; Tryptose: 10,00; Ágar: 15,00; pH final (a 25°C): 7,3 ± 0,2		
08	336292	3	Frasco 500g	Meio De Cultura Tipo: Meio Base Oxidação/Fermentação , Apresentação: Pó Cracterísticas adicionais: Meio basal OF, Meio de cultura utilizado Para diferenciação e classificação de microrganismos gram- negativos com base na oxidação e fermentação de carboidratos. Após a incubação determinar a contagem de bactérias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Composição g/l Tryptona 2,0 Cloreto de sódio 5,0 Fosfato dipotássico 0,3 Azul de bromotimol 0,08 Agar bacteriológico 2,5 pH final a 25 °C: 6,8 ± 0,2	609,86	1.829,58
09	326303	2	Frasco 500g	Meio De Cultura Tipo: Ágar Tsi , Apresentação: Pó Cracterísticas adicionais: Agar Tríplice Açúcar Ferro; Composição g/L; Peptona Especial 20,0; Lactose 10,0; Sacarose 10,0; Cloreto de Sódio 5,0; Extrato de Bife 3,0; Extrato de Levedura 3,0; Glicose 1,0; Sulfato Férrico 0,2; Tiosulfato de Sódio 0,3; Vermelho de Fenol 0,025; Agar 12,0; pH Final = 7,3 ± 0,2 a 25°C; Aparência do Meio Desidratado: Pó rosa, fluido e homogêneo.	443,51	887,02
10	442473	2	Frasco 500g	Meio De Cultura. Tipo*: Caldo Batata Dextrose , Aspecto Físico*: Pó	303,33	606,66

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

Item	ID PCA no PNCP	Data de Publicação no PNCP	Id do item no PCA	Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
1	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	725	6550	154359-96/2023
2	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	726	6550	154359-96/2023
3	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	724	6550	154359-96/2023
4	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	733	6550	154359-96/2023
5	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	728	6550	154359-96/2023
6	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	729	6550	154359-96/2023
7	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	730	6550	154359-96/2023
8	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	727	6550	154359-96/2023
9	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	732	6550	154359-96/2023
10	09341233000122-0-000001/2023	19/05/2023	731	6550	154359-96/2023

3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

Da exigência de catálogo.

4.2.1 Exige-se a apresentação de catálogo para todos os itens.

Da exigência de amostra.

4.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme a demanda.

5.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Prédio da UNIPAMPA - Campus Uruguaiana - BR 472 - KM 592 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguaiana - RS - CEP 97500-701.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7.1 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.1 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10.1 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12.1 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13.1 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14.1 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.1.1 Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.1.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.15 O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.1.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.1.20 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.1.21 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.1.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.1.23 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. 7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação.

8.1.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.1.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.1.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.1.24 Não se aplica ao presente certame licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.997,13

9.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$13.997,13 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e trezes centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 Não se aplica tendo em vista ser um Pregão SRP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN CANDIDO VIEIRA DE FREITAS

Coordenador Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/06/2023 às 17:54:52.

IRINA LUBECK

Docente



Assinou eletronicamente em 23/06/2023 às 16:54:34.